

## ERRATA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2022

No Edital:

Onde se lê:

<p><b>Professor/a MAPB Matemática</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática</p> <p><b>OU</b> Graduados em Administração</p> <p><b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis</p> <p><b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação</p> <p><b>OU</b> Graduados em Economia</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Química</p> <p><b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p><b>OU</b> Graduados em Estatística</p> <p><b>OU</b> Graduados em Física</p> <p><b>OU</b> Graduados em Matemática</p>
---	--

Leia-se:

<p><b>Professor/a MAPB Matemática</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática</p> <p><b>OU</b> Graduados em Administração</p> <p><b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis</p> <p><b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação</p> <p><b>OU</b> Graduados em Economia</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Química</p> <p><b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação</p> <p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p><b>OU</b> Graduados em Estatística</p> <p><b>OU</b> Graduados em Física/licenciado em física</p> <p><b>OU</b> Graduados em Matemática</p>
---	---

Montanha – ES, 20 de janeiro de 2022

**Marcelo Lírio da Silva**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Rosangela Vassoler Ross Miossi**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

## EDITAL – Nº 002/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES/AS NÃO HABILITADOS/AS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CADASTRO DE RESERVA

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de professores/as não habilitados/as, regentes de classe, para atender às necessidades de excepcional interesse de atuação nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais de Educação Básica de Montanha/ES.**

O Município de Montanha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Decreto nº 003/RH/2021; no uso das atribuições legais, consubstanciado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal de Montanha, Lei Complementar nº 03/1998 - Estatuto dos/as Profissionais do Magistério de Montanha, Lei Complementar nº.16/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos de Montanha, Lei Complementar nº.436/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos dos/as profissionais do Magistério Público Municipal de Montanha, Decreto Municipal nº 4.376 de 14/01/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, torna público, para o presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de professores/as **NÃO HABILITADOS/AS**, à título precário, em caráter temporário, para atender necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da educação básica.

A presente seleção de professores/as **NÃO HABILITADOS/AS**, será regida pelo Edital nº **002/2022** e executada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÃO HABILITADOS/AS**, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da educação básica.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária do Magistério para formação de cadastro de reserva, que será utilizado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, para suprimento das listas - esgotadas de candidatos/as habilitados/as.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária do Magistério para cadastro de reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais

retificações, sendo executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha/ES.

**1.4** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar constantemente as publicações oficiais e e-mail, nos prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação.

**1.5** O Processo Seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação.

**1.6** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, aceitando plenamente e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**1.7** A carga horária poderá ser fracionada, mediante a necessidade e interesse **EXCLUSIVO** da administração.

**1.7.1** Os/as candidatos/as selecionados/as e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.

**1.8** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia manterá a limpeza sanitária e desinfecção adequada do local de realização do processo seletivo; disponibilizará produtos de assepsia e higiene, tais como, sabão líquido, álcool 70% e papel toalha nos banheiros para que todos/as os/as candidatos/as possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de permanência no local; disponibilizará álcool em gel e/ou álcool líquido 70% nos locais de realização do processo seletivo para higienização das mãos (uso obrigatório) e equipamentos dos/as candidatos/as e equipe de trabalho; recomendará que os/as candidatos/as evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, recomendará que cada candidato/a, leve sua caneta de uso pessoal, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço; recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual; manterá portas e janelas dos locais abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural; manterá a redução do quantitativo de candidatos/as alocados/as para redução da aglomeração.

**1.9** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital, por conta da pandemia, deverão ser encaminhados ao e-mail **processoseletivomontanha2021@gmail.com**, ou pelo telefone **(27) 3754-2277**, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das **07h às 11h30min e 13:00 as 16:30min**.

## **2 - DOS CARGOS / FUNÇÕES**

**2.1** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

**a) MAPB – Professores da educação infantil, das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, EJA 1º segmento e Escolas Unidocentes (Escolas multisseriadas):**

1. Campo de atuação: escolas de educação infantil (creches e pré-escolas);
2. Campo de atuação: Escolas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento;
3. Campo de atuação: Escolas unidocentes (Escolas multisseriadas).
4. Campo de atuação: professor/a mediador/a do Laboratório de Informática

**2.2** Os âmbitos de atuação em que o/a candidato/a a professor/a em função de Regente de Classe em Designação Temporária - MAPB poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil;

II - Escolas Unidocentes;

III - Escolas de Ensino Regular de 1º ao 9º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento.

**2.3** Ao/a candidato/a poderá ser disponibilizada cargas horárias, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com a necessidade de cada turno, nos moldes da Lei Municipal 436/98, Art.24, §1º, c/c §2º.

**2.4** Os/as candidatos/as que se inscreverem para o cargo de Mediador/a do Laboratório de Informática cumprirão a carga horária de 25h (vinte e cinco ) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, para atender a demanda de turmas.

### **3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** A carga horária dos/as contratados/as na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Montanha, limitando-se à carga horária estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

**3.2** Por excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino a carga horária poderá ser alterada e/ou fracionada, desde que respeitados os preceitos legais.

**3.3** Para efeito de remuneração será observado o disposto na legislação vigente, observando-se a exigência de pré-requisito e o quadro abaixo:

<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>NÍVE L</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH - 25h)</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR MAPB, MAPB</b>	<b>II</b>	<b>R\$ 2.165,00</b>	Estudantes de Licenciatura.
	<b>III</b>	<b>R\$ 2.273,00</b>	Portador/a de curso de Bacharel ou Tecnólogo ou graduação em área afim.

**3.4** Os/as candidatos/as contratados/as regidos por este Edital serão enquadrados/as e remunerados/as na referência do título apresentado no momento de sua contratação.

**3.4.1** Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, o/a candidato/a terá sua inscrição **CANCELADA** e o contrato **CESSADO**, e os documentos encaminhados à Procuradoria Municipal para abertura de processo administrativo.

**3.5** O/a candidato/a que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser **RECLASSIFICADO/A**, compondo nova lista de classificação.

**3.5.1** Ao/A candidato/a será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

**3.6** O vencimento do/a profissional contratado/a em designação temporária nos termos deste Edital será igual ao vencimento do cargo equivalente ao padrão inicial no correspondente nível de titulação, conforme legislação municipal, obedecendo a proporcionalidade de carga horária, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

**3.6.1** A carga horária de 25h (vinte e cinco horas) constante no quadro apresentado no item 3.3 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao/a candidato/a poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25h (vinte e cinco horas), observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

**3.6.2** A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores/as efetivos por concurso público, retorno de servidores/as efetivos/as afastados/as por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor/a efetivo/a, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Unidade Escolar e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## **4 DAS VAGAS**

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações pertinentes à matéria.

**4.2** Da participação dos/a candidatos/a com deficiência:

**4.2.1** Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

**4.2.2** O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos/as.

**4.2.3** Fica reservado o percentual de 4% (quatro por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos/as com deficiência em função compatível com sua aptidão, sendo o/a candidato/a obrigado/a a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

**4.2.4** As vagas que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência deferidos/as, serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

**4.2.5** O/a candidato/a que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença – CID.

**4.2.6** O/a candidato/a com deficiência que for convocado/a deverá apresentar o laudo ratificado (ASO) no momento de sua chamada. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

**4.2.7** O/a candidato/a deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**4.2.8** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**4.2.9** Ao/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

**4.2.10** O/a candidato/a que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá a classificação geral.

**4.2.11** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

**4.2.12** O/a candidato/a com deficiência aprovado pelo/a Médico/a do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

**4.2.13** O/a candidato/a que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.2.14** Caso o/a candidato/a não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência, apto/a para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, ficando o/a mesmo/a com sua classificação no grupo geral.

**4.2.15** As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.2.16** O/a candidato/a com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

## **5. DA INSCRIÇÃO**



**5.1 O edital será disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e na página da Prefeitura Municipal de Montanha-ES ([www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br)), **no dia 17/01/2022**.

**5.2** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico devendo o/a candidato/a acessar o site ([www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br)), no período de **08h do dia 24/01/2022 às 17:00 do dia 25/01/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.3** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais retificações e legislação pertinente; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.5** Após a finalização da inscrição, o/a candidato/a poderá salvar e/ou imprimir o comprovante referente à inscrição realizada. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo, depois de finalizada a inscrição e o recebimento do comprovante de entrega.

**5.6** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial (Formulário de Inscrição) de forma completa, correta e/ou dados inverídicos ou falsos.

**5.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, o completo e correto preenchimento dos dados na inscrição.

**5.8** A Prefeitura Municipal de Montanha, bem como a SEMECT/Comissão Coordenadora e Avaliadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**5.9** No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina), município em que pretende atuar e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

**5.10** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**5.11** Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição.

**5.12 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.13** O/a candidato/a será eliminado **NA FASE DE INSCRIÇÃO** quando não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.14** Não será aceita inscrição condicional, via e-mail, digitalizada e por correspondência.

**5.15** Os/as candidatos/as para o cargo de MAPB, selecionados/as e contratados/as por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar.

**5.16** Os/as candidatos/as portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

**I - Ciências Sociais:**

Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental)

Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**II - Filosofia:**

Componente Curricular (Disciplina) História (Anos Finais do Ensino Fundamental).

**5.17** O/a candidato/a portador/a de curso superior de licenciatura em Matemática, ou área afim (Licenciatura em Administração) poderá atuar com a disciplina de Empreendedorismo nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

**5.18** Será permitido 01(uma) inscrição por candidato/a.

**5.19** São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter, na data da chamada a comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme Anexo I, deste Edital;

IV – não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Lei Complementar nº 03/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Montanha – Estado do Espírito Santo.

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

## **6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** – Inscrição: de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa se dará através da inscrição eletrônica, com link disponibilizado no site [www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br).

b) **2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos:** as convocações dos/as candidatos/as classificados serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para Provimento de Vagas da Rede Municipal de Ensino, via e-mail fornecido pelo candidato na ficha de inscrição, de modo que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, possa

comprovar a qualquer tempo a convocação do/a candidato/a, assegurando assim a transparência do processo. No ato de comparecimento o/a candidato/a deverá estar munido/a dos documentos declarados na sua ficha de inscrição, original e cópia (simples ou autenticadas no caso de não apresentação de documento original), momento o qual será avaliado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária. O não comparecimento do/a candidato/a na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na data e horário agendado (estabelecidos no ato da convocação) ou ainda, a não comprovação dos títulos declarados como pré-requisito (qualificação profissional) e para pontuação, assim como a não comprovação de todos os documentos previstos no item 10, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

c) **3ª ETAPA – Formalização do Contrato:** consiste no comparecimento do/a candidato/a convocado, na SEMECT, com a comprovação regular dos requisitos necessários ao ingresso no cargo pleiteado e entrega de todos os documentos exigidos neste edital. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por procurador/a legalmente habilitado/a. O/a procurador/a previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

## **7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** Exercício profissional no cargo/função pleiteado: o/a candidato/a poderá informar o período de exercício profissional, conforme itens seguintes deste Edital:

I – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 40 pontos, compreendidos entre os meses de dezembro de 2011 a dezembro de 2021.

II - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

**b)** qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título **por categoria** de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

**7.2.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**7.3.** Considera-se experiência profissional, a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo/a candidato/a no ato da inscrição conforme Anexo II deste edital.

**7.4** O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

**7.5** A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

**I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II E

b) Declaração atualizada em papel timbrado expedida pelo/a Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a Diretor/a da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

**II – NA INICIATIVA PRIVADA:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E

b) Declaração atualizada em papel timbrado expedida pelo/a Diretor/a da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do/a diretora da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

**7.6** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**7.7** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**7.7.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.8** Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu"(Especialização) exigido como pré-requisito só será considerado se cumpridas as exigências da Lei Municipal 436/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

<b>LATO-SENSU</b>	<b>STRICTO-SENSU</b>
<b>RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977</b>	
<b>RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983</b>	<b>RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001</b>

<b>RES. CES/CNE Nº 2/96</b> DE 20/09/1996	<b>RES. CNE/CES Nº 2/2001</b> DE 3/04/2001
<b>RES. CES/CNE Nº 4/97</b> DE 13/08/1997	<b>RES. CNE/CES Nº 24/2002</b> DE 18/12/2002
<b>RES. CES/CNE Nº 3/99</b> DE 05/09/1999	<b>RES. CNE/CES Nº 2/2005</b> DE 9/06/2005
<b>RES. CNE/CES Nº 1/2001</b> DE 3/04/2001	<b>RES. CNE/CES Nº 12/2006</b> DE 18/07/2006
<b>RES. CNE/CES Nº 24/2002</b> DE 18/12/2002	<b>RES. CNE/CES Nº 5/2007</b> DE 4/09/2007
<b>RES. CNE/CES Nº 1/2007</b> DE 8/06/2007	<b>RES. CNE/CES Nº 1/2008</b> DE 22/04/2008
<b>RES. CNE/CES Nº 5/2008</b> DE 25/09/2008	<b>RES. CNE/CES Nº 6/2009</b> DE 25/09/2009
<b>RES. CNE/CES Nº 6/2009</b> DE 25/09/2009	<b>RES. CNE/CES Nº 3/2011</b> DE 1º/02/2011
<b>RES. CNE/CES Nº 4/2011</b> DE 16/02/2011	<b>RES. CNE/CES Nº 03/2016</b> DE 22/06/2016
<b>RES. CNE/CES Nº 7/2011</b> DE 8/09/2011	<b>RES. CNE/CES Nº 7/2017</b> DE 11/12/2017
<b>RES. CNE/CES Nº 2/2014</b> DE 12/02/2014	
<b>RES. CNE/CES Nº 1/2018</b> DE 06/04/2018	
<b>RES. CNE/CES Nº 4/2018</b> DE 11/12/2018	
<b>DECRETO 9.235 DE 15/12/2017</b>	

**7.9.1** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I – Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quanto ao/a candidato/a a for estudante;

II - Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

III - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, na área de conhecimento de sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar.

**7.9.2** Para fins deste Edital serão considerados graduados/as, os/as portadores/as de diploma de bacharel e tecnólogo/a.

**7.9.3** Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.

**7.9.4** Para os/as candidatos/as que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatório a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**7.9.5** A documentação a que se referem os Incisos de I a III do item 7.9.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.9.6** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso II do item 7.9.1, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

**7.10** O/a candidato/a, quando **ESTUDANTE**, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada.

**7.11** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, e sua comprovação no ato da chamada e realização do contrato.

**7.11.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o/a candidato/a estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**7.11.2** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista (documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos), para fins de atendimento à chamada e bem como formalização do contrato, o/a candidato/a será **RECLASSIFICADO/A** para o último lugar da lista de classificação.

**7.11.3** Ao/a candidato/a será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

**7.12** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

**7.13** Os/as candidatos/as serão classificados/as por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos/as candidatos/as com deficiência.

**7.14** O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), contendo a

classificação de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as com deficiência.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Os/as candidatos/as serão classificados/as por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos/as candidatos/as com deficiência.

**8.2** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o/a candidato/a que:

**I** - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

**II** - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

**III** - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

**a)** O resultado final do processo seletivo será divulgado em lista, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), contendo a classificação de todos os/as candidatos/as aprovados/as, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as com deficiência.

## **9. DA CHAMADA e CONTRATAÇÃO**

**9.1** A chamada/ Convocação será efetuada pela SEMECT, através da comissão coordenadora e avaliadora conforme demanda para suprimento de vagas remanescentes, de acordo com o cronograma – Anexo I, e das que surgirem no decorrer do ano letivo, obedecendo a rigorosa ordem classificatória utilizando o meio de comunicação, **E-MAIL**, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEMECT/Comissão Coordenadora e Avaliadora possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEMECT/Comissão Coordenadora e Avaliadora deverão estipular local, data e horário de comparecimento perante à Comissão, considerando a urgência na contratação. Não havendo comparecimento do/a candidato/a na data e horário agendados, o/a mesmo/a será considerado/a desistente e **RECLASSIFICADO/A** para o final da lista.

**9.2** No ato da chamada os/as candidato/as deverão apresentar todos os documentos comprobatórios (original com cópia simples ou autenticada), a confirmação da ficha de inscrição gerada no momento da inscrição eletrônica e demais documentos necessários para fins de contratação.

**9.3** Ao/a candidato/a não será permitida a troca de unidade escolar e turno, após a efetivação da escolha, exceto quando de interesse excepcional e anuência da SEMECT, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**9.4** Para a comprovação do tempo de serviço, da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos no item 7 e seus subitens.

**9.5** No ato da convocação o/a candidato/a deverá apresentar documentos originais com cópia simples ou autenticada, conforme requisitos para o cargo

pleiteado; os títulos informados na ficha de inscrição e os demais documentos necessários para formalização do contrato.

**9.6** O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido/a de comparecer a chamada/convocação, poderá fazê-lo por Procurador/a legalmente habilitado/a.

**9.6.1** O/a procurador/a previsto no item acima deverá apresentar, no ato da chamada/convocação, além da procuração, um documento de identificação com foto.

**9.6.2** A procuração deverá ser elaborada em conformidade com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654, do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**9.6.3** Os poderes conferidos ao/a Procurador/a restringem-se apenas à escolha de vaga e entrega dos documentos, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à contratação e assunção do exercício.

**9.7** A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do/a candidato/a na chamada implicará na sua eliminação.

**9.8** Caso o/a candidato/a não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO/A** do processo seletivo. O não comparecimento do/a candidato/a na data e no horário estipulados pela SEMECT para o ato da Formalização do Contrato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** no processo seletivo.

**9.9** O contrato temporário será firmado por prazo determinado, em conformidade à legislação vigente.

**9.10** As providências quanto à posse do candidato/a cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a formalização do Contrato cabe ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Montanha.

**9.11** Ao pessoal contratado pelo processo seletivo, aplica-se o disposto no Estatuto dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal (Lei Complementar nº.03, de 02/03/1998) e dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 16, de 30/12/2010).

**9.12** A Secretaria Municipal de Educação/Comissão Coordenadora e Avaliadora não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do/a candidato/a por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de email de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**9.3** A chamada dos/as classificados/as será efetuada pela SME/Comissão Coordenadora e Avaliadora, e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

**9.4** Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

**9.7** O/a candidato/a quando convocado/a deverá comprovar que preenche os requisitos para o cargo pleiteado e entregar cópias da documentação/títulos informados na ficha de inscrição para formalização do contrato.



## **10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Os documentos deverão obrigatoriamente apresentar na via original com cópia simples ou cópias autenticadas, legíveis, no momento da chamada, conforme descrição nos itens abaixo. O/a candidato/a que não comprovar todos os requisitos será eliminado/a.

**10.2** Laudo Médico – Para candidato/a que inscrever-se como pessoa com deficiência.

**10.2.1** O laudo médico ratificado pelo/a Médico/a do Trabalho – o/a candidato/a deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser entregue no ato da chamada/contratação (na versão original com cópia simples ou cópia autenticada), conforme item 4.2.

**10.3** Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples e legível).

**10.3.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**10.4** CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples ou cópia autenticada e legível).

**10.5** Título de Eleitor (cópia simples ou autenticada, legível).

**10.6** Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples e legível).

**10.7** Candidatos/as que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento (cópia simples e legível).

**10.8** Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e legível).

**10.9** Certidão de nascimento dos dependentes juntamente com caderneta de vacinação ou equivalente para dependentes de até 05 anos de idade e comprovação de frequência escolar para os de 06 a 14 anos (cópia simples e legível).

**10.10** Certificado de reservista, se do sexo masculino (cópia simples e legível). Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei Federal 93.670 de 09/12/1986.

**10.11** Comprovante de endereço atualizado (cópia simples e legível).

**10.12** Número de conta bancária – Banco do Brasil, Banestes ou CEF.

**10.13** Atestado Admissional (Emitido pelo médico do trabalho)

**10.14** Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os permitidos em lei.

**10.15** Prova de escolaridade e habilitação, de acordo com o/s requisito/s do cargo pleiteado.

**10.16** Comprovante de vacinação contra a COVID 19: cópia e original do cartão de vacina que conste as doses recebidas ou documento gerado do sistema: [https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/painel/declaracao\\_vacinacao](https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/painel/declaracao_vacinacao)

**10.17** Em caso de apresentação de cópias, deverá sempre ser apresentado o documento original para conferência.

**10.18** Compete ao/a candidato/a a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação do/s requisito/s.

## **11- MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA O CORONAVÍRUS QUANDO DA INSCRIÇÃO E NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.**

**11.1** Somente será permitido o ingresso de candidato/a para entrega da ficha de inscrição e dos documentos - quando da chamada, usando máscara de proteção contra a Covid-19, cobrindo totalmente o nariz e a boca, devendo com ela permanecer, desde a entrada até a saída do local.

**11.2** Apenas o/a candidato/a que for entregar a ficha de inscrição e os documentos quando da chamada poderá adentrar-se ao local.

**11.3** Haverá higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**11.4** Recomenda-se que cada candidato/a, leve água para o seu próprio consumo e caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.

**11.5** Por ocasião da chamada para entrega de documentos, considerando-se as medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), o candidato deverá:

**11.5.1** Verificar o horário de acesso ao local, para entrega dos documentos comprobatórios, conforme descrito na ficha de inscrição;

**11.5.2** Conservar-se de máscara durante todo o tempo em que estiver no local de entrega dos documentos;

**11.5.3** Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável;

**11.5.4** Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término dos documentos, para evitar aglomeração.

**11.6** Não poderá efetivar a entrega, o candidato que descumprir as medidas de segurança constantes neste Edital.

**11.7** Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19, poderão ser fornecidas no local.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES**

**12.1** São atribuições do **PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos/as estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Municipal nº 436/1998, no Regimento Escolar ou pela Direção.

## **12.2 São atribuições do PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

**12.2.1** Para atuar como Professor/a no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual, o/a profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

**12.2.1.1** Para atuar como **PROFESSOR/A DE LIBRAS (INSTRUTOR DE LIBRAS)**, o/a profissional deverá dominar Libras, para ministrar aulas de Libras no Atendimento Educacional Especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

**12.2.1.2** São atribuições do **PROFESSOR/A REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS:** realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o/a pedagogo/a e o/a professor/a da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor/a da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada estudante especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com estudante; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do estudante contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; E outras atribuições que lhe forem conferidas pela direção Escolar.

**12.3** São atribuições do/a **PROFESSOR/A MEDIADOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**: Coordenar as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas no laboratório de Informática; Organizar horários no laboratório de Informática a fim de promover o acesso aos/as estudantes e professores/as à tecnologia; Promover projetos de inclusão digital para a comunidade escolar; Colaborar com os/as professores/as no planejamento das atividades que serão realizadas no Laboratório de Informática; Auxiliar o/a professor/a no momento de regência da aula no Laboratório de Informática; Capacitar professores/as nas mais diversas tecnologias, que possam favorecer atividades de construção de conhecimento, para serem desenvolvidas na comunidade escolar; Selecionar e avaliar softwares educacionais e ambientes de aprendizagens, nas mais diversas áreas do conhecimento, a fim de dar suporte às atividades pedagógicas significativas; Coordenar as atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares e multidisciplinares desenvolvidos no laboratório de Informática em sintonia com os/as professores/as; Coordenar as atividades dos/as técnicos/as de laboratório que atuarão na escola; Informar periodicamente a Direção/Coordenação da Escola, sobre o uso do laboratório quer no desenvolvimento de projetos, ou outras atividades inerentes à educação, através de relatórios e planos de ação; Ministras aulas no laboratório e/ou em outros espaços utilizando-se dos diversos recursos tecnológicos. E outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção Escolar.

### **13 DAS IRREGULARIDADES**

**13.1** Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e contratação de Professores/as em regime de designação temporária serão objeto de sindicância pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Comissão Organizadora e Avaliadora.

**13.2** O juízo da Comarca de Montanha é o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** A inexatidão das informações prestadas pelo/a candidato/a ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**14.2** Os/as candidatos/as estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEMECT, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede Municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato estará **ELIMINADO/A**.

**14.3** Este Edital será publicado no mural da SEMECT, no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e na página da Prefeitura

Municipal de Montanha: [www.montanha.es.gov.br](http://www.montanha.es.gov.br) e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB, serão publicadas no mural da SEMECT e na página da Prefeitura Municipal de Montanha, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.4** Este processo seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB e pedagógica - MAPP, terá validade até o fim do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

**14.5** A aprovação, neste processo seletivo simplificado para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB, não assegura ao/a candidato/a a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado/a, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.6** O Município de Montanha poderá rescindir o Contrato, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos/as habilitados/as em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

**14.7** O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, será avaliado do seu desempenho profissional pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMECT durante a vigência do contrato.

**14.8** Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

**14.9** A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

**14.10** Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato, a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

**14.11** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 16/2010 serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assegurada ampla defesa.

**14.12** O/a candidato/a que teve contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Montanha como resultado de processo administrativo disciplinar ou por avaliação

de desempenho profissional, no último ano, no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar em andamento na PMM, ou ter sofrido penalidade aplicada em sindicância administrativa, não poderá participar do Processo Seletivo, exceto se ação disciplinar prescreve, conforme descrito no Art.147, da Lei Complementar Municipal nº16/2010. Caso participe, sua inscrição será indeferida.

**14.13** A Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para cadastro reserva de professores/as **NÃO-HABILITADOS/AS**, na função de regentes de classe - MAPA e MAPB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.14** Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

**14.15** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Montanha-ES, 17 de janeiro de 2021

**ROSÂNGELA VASSOLER ROSS MIOSSI**  
Comissão Coordenadora e Avaliadora

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**

**MARCELO LÍRIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº003/RH/2021

**EDITAL 002/2022**  
**ANEXO I**  
**NÃO HABILITADOS**  
**CARGOS E REQUISITOS**

**Professor MAPB** - Professores/as da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**Campo de Atuação:** Escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas), do 1º ao 9º do Ensino Fundamental, e escolas unidocentes.

<b>Componente Curricular (disciplina)</b>	<b>Pré-requisito</b>
<b>Professor/a MAPB Arte</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena <b>E</b> curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Magistério em nível superior <b>E</b> curso de Pós-Graduação na área de Artes <b>OU</b> Graduados em Teatro e Dança <b>OU</b> Graduados em Artes Plásticas <b>OU</b> Graduados em Museologia <b>OU</b> Graduados em Música <b>OU</b> Graduados em Desenho Industrial <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia
<b>Professor/a MAPB Ciências</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia

	<p><b>OU</b> Graduados em Medicina  <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária  <b>OU</b> Graduados em Nutrição  <b>OU</b> Graduados em Odontologia  <b>OU</b> Graduados em Zootecnia  <b>OU</b> Bacharel em Química</p>
<p><b>Professor/a MAPB Geografia</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia  <b>OU</b> Graduados em Geografia  <b>OU</b> Graduados em Oceanografia  <b>OU</b> Graduados em Turismo</p>
<p><b>Professor/a MAPB História</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História  <b>OU</b> Graduados em Filosofia  <b>OU</b> Graduados em História  <b>OU</b> Graduados em Antropologia  <b>OU</b> Graduados em Direito</p>
<p><b>Professor/a MAPB Inglês</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês  <b>OU</b> Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa</p>
<p><b>Professor/a MAPB Língua Portuguesa</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português  <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social  <b>OU</b> Graduados em Letras/Português</p>
<p><b>Professor/a MAPB Matemática</b></p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática  <b>OU</b> Graduados em Administração  <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis  <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação  <b>OU</b> Graduados em Economia  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil  <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos  <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais  <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal</p>



	<p><b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química  <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária  <b>OU</b> Graduados em Estatística  <b>OU</b> Graduados em Física  <b>OU</b> Graduados em Matemática</p>
<p><b>Professor/a MAPB Ciência Agropecuária</b></p>	<p>Graduados em Administração Rural  <b>OU</b> Graduados em Agronomia  <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas  <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal  <b>OU</b> Graduados em Tecnologia Agronômica  <b>OU</b> Graduados em Zootecnia  <b>OU</b> Técnico em Agricultura  <b>OU</b> Técnico em Agroecologia  <b>OU</b> Técnico em Agropecuária</p>

<p><b>Professor/a MAPB Instrutor de Libras</b></p>	<p>Profissional surdo com nível médio  E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS)</p> <p><b>OU</b> Profissional surdo com nível médio  E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior- IES.</p> <p><b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio  E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS)</p> <p><b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio  E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior- IES.</p>
--	---

<b>Professor/a MAPB - Atendimento Educativo Especializado – AEE na área de deficiência visual</b>	Estudante de graduação de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena <b>E</b> Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>Professor MAPB - Mediador de LIED</b>	Bacharel em informática <b>OU</b> Técnico em Informática

**ANEXO II**  
**NÃO HABILITADOS/AS**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**MAPB – Professores da Educação Infantil, dos Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental**

**Componentes Curriculares:** ARTE, CIÊNCIAS, EMPREENDEDORISMO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS AGROPECUÁRIA, INSTRUTOR DE LIBRAS, PROFESSOR DE AEE – DEFICIÊNCIA VISUAL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS.

<b>I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)</b>	<b>PESO (máximo de 40 meses – 40 pontos)</b>
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de dezembro/2011 a dezembro/2021.	<b>1,0 por mês trabalhado</b>

\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES**

**escolas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º. Segmento):**

<b>Categoria I - Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
A. Pós-Graduação “ <i>Stricto-sensu</i> ” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação “ <i>Stricto-sensu</i> ” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4
C. Pós-Graduação “ <i>lato sensu</i> ” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3

<b>Categoria II - Formação Continuada</b>	<b>Valor atribuído</b>
D. Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia através do Programa Form+Ação - presencial ou online (Carga horária até 180h)	2
E. Participação em formação presencial (EESP, SEDU) ou online (webinários), Conferência Municipal de Educação organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia durante o ano de 2021.	1

**EDITAL – Nº 013/2022**  
**ANEXO III**  
**NÃO HABILITADOS/AS**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital	17/01/2022
Inscrições	24/01/2022 e 25/01/2022
Resultado de Análise das Inscrições e Classificação	27/01/2022
Recurso	28 /01/2022
Resultado Final	31/01/2022
Chamada e contratação	02/02/2022
Apresentação no local de trabalho	03/02/2022

**EDITAL – Nº 03/2022  
ANEXO IV  
NÃO HABILITADOS/AS**

**RECURSO**

**À: Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**Cargo pleiteado:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento** \_\_/\_\_/\_\_ **CPF: Nº** \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**RG Nº** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor** \_\_\_\_\_ **Data da Expedição:**        /\_\_/\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Montanha/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**EDITAL- Nº 03/2022**  
**ANEXO V**  
**NÃO HABILITADOS/AS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**  
(Documento utilizado apenas na fase de contratação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG. Nº \_\_\_\_\_, declaro junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTANHA/ES**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

*Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:*

*I. Dois cargos de Professor;*

*II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*

*III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

*Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:*

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

Montanha/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a candidato/a